PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP.



LEI MUNICIPAL Nº 1.892 - DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

> IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 1.804/13, no Programa e Ação constante do Anexo IV - Relação de Programas (0026 - Unidade Básica de Saúde) da presente lei, o seguinte Projeto:

1078 - Aguis, Mat. Permanente, Equipamento, Mobiliários e Instrumentais

Art. 2º - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.773 de 26 de junho de 2013, em seu Anexo IV - Programas, Metas e Ações (0026 - Unidade Básica de Saúde), o seguinte Projeto:

1078 - Aguis. Mat. Permanente, Equipamento, Mobiliários e Instrumentais

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02 **EXECUTIVO**

10 301 0026

10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 020501

Saúde 10 301 Atenção Básica Unidade Básica de Saúde

10 301 0026 1078 0000 Aquis. Mat. Permanente, Equipamento, Mobiliários e Instrumentais

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.02.08 300.125 SUS Mat. Perman. TA 002 R\$ 49.046,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 310.000 Saúde – Geral R\$ 6.779,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.02.08 300.126 SUS Mat. Perman. TA 003 R\$ 35.800,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 310.000 R\$ 4.373,00 Saúde – Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP.



Art. 4º - Para cobertura das despesas nos valores de R\$ 49.046,00 e R\$ 35.800,00, serão utilizados recursos oriundos de convênios firmados com a Secretaria Estadual da Saúde, e para a contrapartida será utilizado recursos da seguinte dotação orçamentária:

10 301 0026 1008 0000

Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente

111 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 11.152,00

Art. 5º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 19 de janeiro de 2015.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES

Chefe da Divisão de Administração